

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO RN – SETCERN
ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO SETCERN/SINTROCERN CCT 2024/205 - 30/07/2024**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas em primeira chamada, na sala de reunião do SETCERN, localizado a Rua Presidente José Bento, 970, Alecrim, na cidade de Natal foi realizada a reunião de negociação, com intuito de discutir a pauta: 4ª Rodada de Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 – SETCERN/SINTROCERN; Outros Assuntos de interesse da Categoria; **onde participaram de modo presencial o Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros (Vice-Presidente do SETCERN e Transportadora São Tomé), Sr. José Cosme da Silva Neto (Colaborador do SETCERN), Dr. Jonathan de Oliveira Alves OAB: 22560-PB, Sr. Edson Bezerra Gomes (Presidente do SINTROCERN), Dr. Thyberio Santiago OAB 17412-RN e demais associados do SETCERN e SINTROCERN**, depois de reunidos o Vice-Presidente do SETCERN, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, informou que levou a proposta aos Associados do SETCERN, em meio ao indicativo de greve feito pelo SINTROCERN e depois de muita discussão ofereceu a seguinte proposta:

Página | 1

- a) **Reajuste de 4% (quatro por cento)**, sendo 2% (dois por cento) a partir de maio/24 sobre os salários praticados em abril/24 e 2% (dois por cento) a partir de setembro/24 sobre os salários praticados em abril/24;
- b) **Manutenção dos valores praticados para o Vale Refeição/Alimentação e Diárias**, sendo apenas aplicado o reajuste de 4% (quatro por cento) para a diária com pernoite;
- c) **Inclusão da AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE ESPERA E FRACIONAMENTO DO TEMPO DE REPOUSO** para associados do SETCERN que inclui a possibilidade de fracionamento do período de descanso; tempo de espera, DSR no retorno do motorista à base (matriz ou filial) ou ao seu domicílio e tempo de repouso que poderá ser feito com o veículo em movimento, considerando a perfeita observância e aplicabilidade dos Arts. 611-A e 611-B da CLT (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943) e a ADI 5322 do STF – Supremo Tribunal Federal;
- d) **Inclusão do Plano de Saúde (Auxílio Saúde) para os funcionários**, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por trabalhador ativo custeado pelo empregador;
- e) **Validade da Nova CCT por 2 (dois) anos**, ou seja, para o biênio 2024/2026; e
- f) **Manutenção das demais cláusulas.**

Passando a palavra para o Presidente do SINTROCERN, o mesmo resolveu aceitar a proposta elaborada pelo Sindicato Patronal, passando a palavra para o Presidente do SETCERN, se comprometendo as partes a enviarem a minuta, após aprovação, no sistema mediador, no qual concluindo sendo esses os assuntos para essa reunião e nada mais tendo sido dito, mandou lavrar a presente ata pelo Sr. José Neto (Secretário ad hoc), que depois de lida e aprovada, vai assinada por quem é de direito.

Natal/RN, 30 de julho de 2024

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO RN – SETCERN
ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO SETCERN/SINTROCERN CCT 2024/205 - 30/07/2024**

Página | 2

Representantes:

Vice-Presidente do SETCERN

Presidente do SINTROCERN

Colaborador do SETCERN

Jurídico do SETCERN

Jurídico do SINTROCERN

Assinatura:

